



## RESOLUÇÃO CONFMVZ Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2026

### **NORMAS COMPLEMENTARES PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO 1 E 2 DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA (PPC 2022-1)**

#### **DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º. Conforme disposto na Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022 (Normas Gerais da Graduação da UFU), o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular orientado em que se investiga um tema específico, de modo sistemático, não necessariamente inédito, registrado por escrito, apresentando revisão bibliográfica, reflexão, interpretação e rigor técnico-científico, quando couber.

Art. 2º. O TCC é um componente curricular pertencente ao Núcleo de Formação Profissional, conforme disposto no projeto pedagógico do curso de graduação em Medicina Veterinária (versão 2022). O TCC deve ser planejado, executado, apresentado e defendido, individualmente, por cada estudante do curso de graduação em Medicina Veterinária, sob a orientação de um docente, como condição obrigatória para integralização curricular do curso, devendo cumprir 60 horas aula, sendo 15 horas em TCC 1 e 45 horas em TCC 2.

Art. 3º. O TCC deve ser desenvolvido com o objetivo de contribuir de forma significativa para o campo de conhecimento específico da área de graduação, com uma abordagem metodológica bem fundamentada e rigor científico. Tem a finalidade de estimular a capacidade investigativa e produtiva do graduando e contribui para sua formação profissional e científica. Serão aceitos trabalhos envolvendo: pesquisa experimental, revisão sistemática, estudo de caso, pesquisa de campo.

Parágrafo Único. Para o TCC 2, caso os trabalhos listados acima não sejam exequíveis por dificuldades técnicas, será excepcionalmente aceita a revisão de literatura narrativa.

#### **DOS OBJETIVOS GERAIS**

Art. 4º. Os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC 1) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC 2) terão como objetivos:

I. Oportunizar ao acadêmico em Medicina Veterinária a possibilidade de vivenciar uma experiência em pesquisa pela elaboração do projeto, execução da pesquisa e redação científica;

II. Desenvolver aptidão científica e treinamento teórico-metodológico habilitando-o a atuar em pesquisa científica;

III. Contribuir para a formação de médicos veterinários com refinada capacidade crítica e de alto nível acadêmico.

## **DA NATUREZA DOS COMPONENTES CURRICULARES E DO ORIENTADOR**

Art. 5º. O componente curricular TCC 1, com carga horária de 15 horas, é obrigatório para os estudantes do curso de graduação em Medicina Veterinária.

Parágrafo único. O estudante poderá cursar TCC 1, desde que tenha integralizado, no mínimo, 2.880 horas de componentes curriculares.

Art. 6º. Constarão como atividades obrigatórias do componente curricular TCC 1:

- I. Escolha e aceite do orientador;
- II. Definição e delimitação do problema objeto de pesquisa;
- III. Revisão bibliográfica sobre o tema;
- IV. Elaboração do projeto de pesquisa;
- V. Levantamento dos recursos materiais e financeiros necessários à pesquisa (opcional);
- VI. Definição do cronograma de atividades a serem desenvolvidas na pesquisa.

Art. 7º. Para cursar o componente curricular TCC 1, o estudante deverá escolher qualquer área do conhecimento abordado no currículo do curso de Medicina Veterinária para desenvolver o projeto de pesquisa.

Art. 8º. Poderão ser orientadores os docentes do curso de Medicina Veterinária ou de qualquer outro curso da UFU;

Parágrafo único. Uma vez escolhido como orientador, o docente terá um diário eletrônico em seu nome, onde constará o(s) orientando(s) matriculado(s) no componente curricular TCC 1.

Art. 9º. O componente curricular TCC 2, com carga horária de 45 horas, é obrigatória para os estudantes do curso de graduação em Medicina Veterinária.

§ 1º. Para cursar o componente curricular TCC 2, o estudante deverá ter sido aprovado no componente curricular TCC1.

§ 2º. O TCC 2 deverá ser concluído antes do estágio curricular obrigatório (10º Período).

§ 3º. O estudante poderá cursá-la como correquisito de TCC1 quando a matrícula em ambas significar a integralização das disciplinas obrigatórias do curso.

a) A integralização das disciplinas obrigatórias referida no § 3º não inclui o estágio curricular obrigatório (10º Período), que deverá ser cursado no semestre seguinte.

Art. 10. Constarão como atividades obrigatórias do componente curricular TCC 2:

- I. Execução da pesquisa;
- II. Análise dos dados e interpretação dos resultados obtidos;
- III. Elaboração do TCC;
- IV. Apresentação e defesa do TCC elaborado.

Parágrafo único. A apresentação e defesa do TCC 2 será obrigatoriamente realizada até o último dia letivo do semestre. Caberá à coordenação do curso de graduação, definir, a cada semestre, as datas para entrega dos TCC e das defesas, em função do calendário acadêmico.

## **DA MATRÍCULA E APROVAÇÃO**

Art. 11. Estará apto a realizar a matrícula no componente curricular TCC 1 o estudante que tenha integralizado, no mínimo, 2.880 horas de componentes curriculares, conforme disposto no Art. 5º.

Art. 12. Estará apto a realizar a matrícula no componente curricular TCC 2 o estudante que atender aos critérios do art. 9º parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 13. Os estudantes interessados em cursar TCC 1 ou TCC 2 deverão realizar a sua matrícula nas turmas específicas de cada orientador/professor disponibilizadas no Portal do Estudante no ato da matrícula. Em caso do docente ser de outras Unidades Acadêmicas ou da própria FMVZ e o nome não constar na relação, a solicitação será regularizada no período de ajuste de matrícula após a coordenação do curso ser comunicada pelo estudante:

§ 1º. É responsabilidade do estudante entrar em contato com o professor e solicitar a autorização da orientação.

§ 2º O período de orientação será durante o semestre letivo, no qual o estudante realizou sua matrícula.

Art. 14. No ato da matrícula no componente curricular TCC 1, o estudante deverá preencher o formulário e anexar o arquivo de cadastramento de orientador oferecido pela coordenação, devendo este ser enviado por e-mail à coordenação, devidamente preenchido e assinado.

Art. 15. A aprovação no componente curricular TCC 1, implica o envio do projeto à coordenação do curso de graduação dentro do prazo definido no início de cada semestre (21 dias corridos que antecedem o término de cada semestre letivo).

§ 1º. O projeto poderá ser avaliado por consultores ad hoc definidos pela coordenação do curso de graduação em Medicina Veterinária.

§ 2º. A atribuição de nota final do estudante matriculado no componente curricular TCC 1 será de responsabilidade do orientador.

Art. 16. Ao estudante só será permitido ter um docente orientador, podendo ser ainda incluído um coorientador, desde que este esteja envolvido com a realização da pesquisa:

I. O coorientador poderá ser docente, técnico de nível superior, pós-graduando da UFU, ou de outras instituições;

II. A definição desse coorientador deverá ser apresentada no formulário de cadastramento de orientador oferecido pela coordenação, indicado no Art. 14.

## **DO PROJETO DE PESQUISA - TCC1**

Art. 17. O projeto de pesquisa abordará tema de livre escolha do estudante em acordo com seu orientador.

Art. 18. O projeto de pesquisa terá uma estrutura que respeite as normas definidas pela ABNT NBR, disponível no site das bibliotecas UFU.

Art. 19. A data limite para entrega do projeto de pesquisa coincide com exatos 21 dias corridos que antecedem ao término de cada semestre letivo. Esta data será comunicada por escrito no ato na matrícula no componente curricular de TCC 1.

Art. 20. A interrupção da orientação poderá ser solicitada, quando a

mesma ficar inviabilizada de ser conduzida ou concluída.

Parágrafo único. A parte interessada deverá informar, por e-mail, seu interesse em interromper o processo de orientação. Caberá à coordenação de curso informar imediatamente os envolvidos sobre a decisão.

## **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2**

Art. 21. O TCC 2 terá sua estrutura em consonância com as normas definidas pela ABNT NBR, disponível no site das bibliotecas UFU.

Parágrafo único. Para elaboração do TCC 2 recomenda-se utilizar o template para trabalhos acadêmicos, disponível no site das bibliotecas UFU.

Art. 22. Caberá ao orientador, no componente curricular TCC 2, orientar e acompanhar a realização da pesquisa em todas as suas etapas:

I. Orientar e acompanhar a análise dos dados e interpretação dos resultados;

II. Orientar e corrigir a redação do TCC;

III. Zelar pela entrega do TCC dentro do prazo previsto;

IV. Indicar, juntamente com o estudante, outros dois (2) nomes que irão compor a banca examinadora do TCC.

Art. 23. A defesa do TCC 2 deverá ocorrer até o último dia do semestre letivo.

Art. 24. Em no máximo quinze (15) dias úteis antes do término do semestre letivo, o estudante deverá, obrigatoriamente, programar a data, horário e local da defesa, assim como definir os membros que irão compor sua banca.

§ 1º. Todas as informações previstas no caput devem ser fornecidas em formulário próprio disponível no site da FMVZ (formulário de solicitação de agendamento de defesa de TCC 2), que deve ser assinado pelo estudante e pelo orientador e enviado à coordenação de curso via portal do Estudante na opção "Entrega de documentos - Coordenação - ver Observações".

§ 2º. Um dos membros da banca poderá não ser docente do quadro da UFU, facultando assim convite a docentes de outras instituições ou, até mesmo, a profissionais que de alguma forma tenham relação com o tema da pesquisa.

Art. 25. O estudante matriculado em TCC 2, como condição para sua avaliação e aprovação, além de cumprir as exigências previstas no Art. 23 e Art. 24, deverá enviar seu TCC por e-mail à secretaria da coordenação do curso e aos membros da banca, pelo menos cinco (5) dias corridos antes da data da defesa. O TCC 2 será anexado pela coordenação de curso ao processo SEI aberto pelo envio, via Portal do Estudante, do formulário de agendamento de defesa:

Parágrafo Único. Após o recebimento, a secretaria da coordenação encaminhará um e-mail aos membros da banca e ao orientador contendo o número do processo aberto no SEI contendo as Normas Complementares para TCC 1 e 2, o TCC, o formulário de agendamento de defesa (com local, data e hora da defesa), ata e declaração para edição pelo orientador.

Art. 26. A defesa do TCC deverá ser realizada somente de modo presencial

§ 1º. O orientador e orientando deverão providenciar o local e os recursos audiovisuais e digitais (plataforma de videoconferência) necessários à

defesa do TCC2.

§ 2º. Casos excepcionais onde a defesa não possa ser realizada presencialmente, o professor orientador deverá apresentar justificativa.

Art. 27. A banca examinadora será composta pelo orientador e dois (2) membros titulares, e será presidida pelo orientador. São atribuições da banca:

- I. Examinar a pesquisa realizada;
- II. Examinar o domínio e desempenho do estudante em relação ao tema;
- III. Atribuir nota conjunta ao TCC e apresentação do estudante, sendo 60 pontos para parte escrita e 40 pontos para apresentação;
- IV. Sugerir correções e publicação dos resultados obtidos.

Art. 28. Na sessão de defesa de TCC, o estudante terá um prazo mínimo de 30 minutos e máximo de 50 minutos para a sua apresentação.

Art. 29. A arguição do TCC 2, restrita à banca, será feita sob forma de diálogo, ficando cada membro da comissão examinadora com o tempo máximo de 30 minutos para sua arguição.

Art. 30. Após o encerramento do prazo de apresentação e arguição, a banca se reunirá reservadamente para suas conclusões, recomendações e nota. Posteriormente, o estudante será chamado e comunicado das decisões da banca.

Parágrafo único. Com exceção da etapa em que a banca se reúne em reservado para suas conclusões, recomendações e nota, a defesa será pública, salvo condição identificada pelo orientador ou orientando que impeçam essa autorização.

Art. 31. Após a defesa do TCC 2, o estudante terá cinco (5) dias úteis para realizar as correções sugeridas pela banca e, após a anuência do orientador, submeter o trabalho ao repositório institucional da UFU, com cópia para o e-mail da coordenação de curso.

§ 1º Para viabilizar o arquivamento do TCC no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia, o TCC deverá ter, ao final de seu resumo, a indicação de, no mínimo, 3 palavras-chave.

§ 2º A não submissão ao repositório implica o não cumprimento das exigências para saída para estágio obrigatório e colação de grau.

## **DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

Art. 32. As notas, frequência e conteúdo ministrado referentes ao projeto de pesquisa do componente curricular de TCC 1 e trabalho acadêmico do componente curricular de TCC 2 serão registradas pelo professor responsável no diário eletrônico disponível no Portal do Docente.

Art. 33. Ao final de cada defesa de TCC, o orientador deverá fazer os ajustes necessários na ata de defesa e na declaração de participação da banca, disponíveis no processo SEI.

Parágrafo único: Após a assinatura da ata pelos membros da banca, o coordenador do curso assinará ambos os documentos citados no caput, finalizando o processo de defesa.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de graduação em Medicina Veterinária.



Documento assinado eletronicamente por **Teresinha Ines de Assumpção, Presidente**, em 20/03/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7159693** e o código CRC **C5739293**.

TERESINHA INÊS DE ASSUMPÇÃO

Presidente do CONFMVZ

Portaria de Pessoal UFU Nº 3871 de 10 de julho de 2023

---

**Referência:** Processo nº 23117.014930/2025-03

SEI nº 7159693